



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

^{1.449}
LEI Nº 1.449 DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

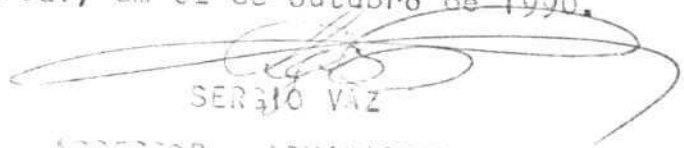
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para Desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de outubro de 1990.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 02 de outubro de 1990.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO